



**CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL, POLÍTICA URBANA, AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE**

Tendo sido nomeado relator da matéria pelo Presidente desta Comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei Ordinária nº 42, de 25 de maio de 2026, de autoria do Vereador Zeca Bittencourt, tem por finalidade denominar vias públicas localizadas no Loteamento Parque Residencial Gisela Kopsch, no Bairro Bremer, prestando homenagem a pessoas que contribuíram de forma relevante para o desenvolvimento do Município de Rio do Sul.

A Procuradoria Jurídica desta Casa, por meio do Parecer Jurídico nº 67/2026, manifestou-se pela legalidade e constitucionalidade da matéria, concluindo pelo atendimento dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.776/1983, especialmente quanto ao falecimento dos homenageados e à comprovação de sua notável contribuição à comunidade.

Posteriormente, foi apresentada Emenda Modificativa ao Projeto de Lei, alterando a redação dos arts. 1º, 3º e 4º, promovendo adequações na denominação e na descrição técnica das vias públicas, sem modificar a finalidade da proposição.



**CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL**

ANÁLISE

Compete a este Vereador apreciar o mérito da proposição, especialmente quanto ao interesse público, aos aspectos relacionados à política urbana e à relevância das homenagens prestadas.

A matéria revela inequívoco interesse público, uma vez que promove a regular identificação das vias públicas do loteamento, contribuindo para a organização urbana, a localização de imóveis, a prestação de serviços públicos e a segurança da população.

Além disso, as homenagens propostas valorizam cidadãos que deixaram importante legado à comunidade riosulense, preservando a memória histórica do Município e reconhecendo pessoas que contribuíram para seu desenvolvimento social.

Na Emenda Modificativa por este Vereador apresentada, verifica-se que ela promove ajustes na redação do projeto e na descrição das vias públicas, adequando a nomenclatura e o levantamento topográfico constante da proposição, conferindo maior precisão técnica ao texto legal e maior segurança jurídica para sua futura aplicação.

Dessa forma, entende-se que a aprovação deste Projeto de Lei deve ocorrer em conjunto com a Emenda Modificativa, de modo que o texto final reflita corretamente as alterações propostas.

Parecer de Comissão/[2025] – Folhas 2 de 3

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades - 3 e 4º Andares - Centro, Rio do Sul/SC – CEP 89.160-015
Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300 - www.camarariosul.sc.gov.br



CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL

VOTO

Diante do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 42/2026, por reconhecer seu relevante interesse público e sua adequação ao mérito da matéria.

Todavia, o parecer é favorável de forma condicionada à prévia aprovação da Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 42/2026, que altera os arts. 1º, 3º e 4º da proposição, por entender que as modificações promovem maior precisão técnica e aperfeiçoam a redação final da norma, sem alterar sua finalidade.

Assim, concluo a presente matéria **estar** revestida de interesse público, motivo pelo qual voto pela sua **aprovação** em primeira discussão e votação e solicito aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.

Rio do Sul, 01 de Julho de 2026.

FEUSER

Relator **[assinado digitalmente]**

Parecer de Comissão/[2025] – Folhas 3 de 3

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades - 3 e 4º Andares - Centro, Rio do Sul/SC – CEP 89.160-015
Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300 - www.camarariosul.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/>